



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	PENSÃO MILITAR (Normas Técnicas Nº 10 - Pensões, da Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas e Assistência Social - EB30-N-50.010, aprovada pela Portaria nº 007 - DGP/C Ex, de 2 MAR 21)
Assunto Particular:	REVERSÃO DE PENSÃO MILITAR
Observação:	TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE RECEBER À PENSÃO MILITAR PARA OS BENEFICIÁRIOS HABILITÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

- **Todos os documentos apresentados deverão ser ORIGINAIS.**

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
I)	DO(A) PENSIONISTA FALECIDO OU RENUNCIANTE		
a.	Escritura Pública de Renúncia ou Certidão de óbito da(o) pensionista (o interessado não possuindo, ao se dirigir a SSVP/11, existindo no processo do instituidor/Arquivo, o atendente incluirá no processo);		
b.	Carteira de identidade e CPF da pensionista falecida/renunciante (o interessado não possuindo, ao se dirigir a SSVP/11, existindo na PHPM/Arquivo, o atendente incluirá no processo);		
c.	Título de Pensão da pensionista que estava em gozo da pensão (caso não disponha, o atendente da SSVP/11 providenciará e incluirá no processo);		
d.	Último contracheque da pensionista que estava em gozo da pensão (caso não disponha, o atendente da SSVP/11 providenciará e incluirá no processo).		
II)	NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE		
a.	Carteira de identidade e CPF regular da(o) requerente;		
b.	Situação Cadastral do CPF, (caso não disponha, o atendente da SSVP/11 providenciará e incluirá no processo);		
c.	Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão (Declaração) de União Estável, acrescida da Certidão do estado civil (ATUALIZADA / data de expedição e ou atualização com até 180 DIAS).		
d.	No caso de Filho Inválido, AIS e Parecer técnico sobre perícia médica realizada, devidamente homologada, que comprove a invalidez do interessado, quando for o caso (mediante etapas necessárias, será incluído no processo pela SSVP/11);		
e.	No caso de Filho Adotivo, termo de adoção por autorização judicial para filhos adotivos. (é vedada a adoção de descendentes, de acordo com o § 1º, art. 42, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);		
f.	No caso de Menor sob guarda do instituidor, Termo de Guarda ou Tutela (até os 21 anos);		
g.	Certificado de matrícula em Estabelecimento de Ensino (EE) superior reconhecido pelo Ministério da Educação (ME), se estudante universitário, com idade entre 21 e 24 anos (exceto filhas amparadas pelo Art. 31 da MP 2.215-10, de 31 AGO 01).		
h.	Comprovante de abertura de Conta-corrente individual em nome da(o) beneficiário. ACEITAMOS: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander, Caixa Econômica Federal (Conta Poupança somente Caixa Econômica). NÃO ACEITAMOS: Conta do BRB, Conta de bancos digitais, Conta Cooperativa e Conta Fácil. Atenção: a Conta-Corrente não pode ser conjunta;		
i.	Extrato Bancário (o cabeçalho, para fins de comprovação se a conta está ativa);		
j.	Comprovante de residência;		
k.	Declaração que recebe ou não dos Cofres Públicos (preenchida no atendimento da SSVP/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM);		
l.	Último Contracheque, caso receba Pensão/Salário/Proventos de Órgãos Públicos: FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL;		
m.	Declaração de Benefício/INSS (seguir as instruções do site: https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/declaracao-de-beneficio-consta-nada-		

	<u>consta</u>). Caso receba benefício do INSS, apresentar juntamente, um Extrato de Pagamento de Benefício (seguir as instruções do site: https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-de-pagamento-de-beneficio);		
n.	Termo de Compromisso para Implantação Condicional (preenchido no atendimento da SSV/11);		
o.	Termo de Compromisso de atualização cadastral, do Art. 192, da Portaria Nº 007-DGP/C Ex, de 2 MAR 21 - Normas Técnicas – DCIPAS (preenchido no atendimento da SSV/11);		
p.	REQUERIMENTO (preenchido no atendimento da SSV/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM).		
III)	SE PROCESSO A SER ABERTO POR REPRESENTANTE LEGAL		
a.	Providenciar toda a documentação listada acima para a abertura do processo;		
b.	Identidade e CPF do representante legal (Procurador / Curador / Tutor);		
c.	Procuração, (ou) Tutela, (ou) Curatela Provisória ou Definitiva, conforme o caso. Obs: Em caso de Procuração, deve ter sido emitida dentro dos últimos 6 meses.		